



LEI Nº 3.641, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DO
MUNICÍPIO AO SINDICATO DOS EMPREGADOS DE
EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o uso de imóvel do município ao Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, portador do CNPJ 91.343.293/0001-65, com as seguintes características: uma sala situada no prédio do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Waldemar Azzi, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso do imóvel objeto da outorga destinar-se-á somente, para a execução das finalidades próprias da entidade, ficando vedada a utilização por terceiros ou qualquer outra forma de cedência, transferência ou permissão.

Art. 3º A permissão de uso será de forma precária, gratuita, por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração.

Art. 4º O imóvel só poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Termo de Permissão.



Art. 5º A permissão de uso será outorgada por Termo de Permissão, no qual, além dos dispositivos constantes desta lei, deverão constar as seguintes cláusulas:

I – Rescisão do Termo de Permissão, sem direito a qualquer indenização por eventuais benfeitorias;

II – Prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel, após notificação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Aline Grandini Jarces

Secretário de Infraestrutura e Administração

PUBLICADO NO D.O.M./SJ

EM: 17 / 04 / 2013

Edição nº 585 /